CONSELHO GERAL

Linhas Orientadoras para a Elaboração do Orçamento – 2025

I. PREÂMBULO

É o Orçamento de Estado a principal fonte de receita do Agrupamento, de cuja boa gestão depende o seu adequado funcionamento, designadamente o prosseguimento dos objetivos e metas estabelecidas no Projeto Educativo, Regulamento Interno, Plano Anual de Atividades e Carta de Missão da Diretora.

Para além do Orçamento de Estado, o Agrupamento pode recorrer ao Orçamento de Dotações com Compensação em Receita, permitindo deste modo responder às necessidades imediatas, muitas vezes não previstas, decorrentes de situações pontuais e/ou imponderáveis. Imperioso é também salvaguardar a identidade do Agrupamento e assegurar a sua boa gestão quotidiana, não obstante a transferência de competências de Educação para as autarquias e entidades intermunicipais.

Torna-se, então, preponderante definir linhas de atuação que possam responder de modo eficiente às exigências que se colocam face às despesas correntes, mantendo as boas práticas de gestão, apoiando de forma efetiva as expetativas da comunidade educativa no sentido de minorar as reais dificuldades e constrangimentos existentes no seu meio, promovendo uma gestão eficaz dos recursos disponíveis impulsionadora do sucesso dos alunos, em linha com o determinado nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho.

II. PRINCÍPIOS

Dando cumprimento ao disposto na alínea h), do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral definiu as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento para o ano económico de 2024 do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, considerando que o Conselho Administrativo deverá, cumulativamente, ter em conta a observância dos seguintes princípios orientadores:

1 - Princípio da Legalidade

A elaboração do orçamento deve realizar-se em obediência à legislação em vigor que lhe for aplicável.

2 - Princípio da Adequação

A elaboração do orçamento deve responder à correlação entre as necessidades e as possibilidades financeiras e as atividades propostas no plano anual de atividades do Agrupamento, uma vez aprovado.

3 - Princípio da Clareza

A elaboração do orçamento deve definir-se e concretizar-se de modo a que, em qualquer momento, possa a sua observação e execução ser facilmente compreendidas e, por direito, acompanhadas e escrutinadas pelo Conselho Geral.

4 - Princípio da eficácia e eficiência

A elaboração do orçamento deve orientar-se por uma avaliação que equacione a ponderação entre os custos associados a uma qualquer ação a realizar e o seu retorno, procurando a sua concretização pelo menor custo. Deverá ainda dar-se prioridade, na afetação de recursos orçamentais, às despesas obrigatórias e, em seguida, às despesas ordenadas pela sua pertinência e impacto positivo expectável, considerando a missão, visão, os valores, princípios, compromissos e objetivos fixados no Projeto Educativo.

5 - Princípio da Primazia Pedagógica

Na elaboração do orçamento e na sua execução, as opções de natureza pedagógica, atendendo à sua relevância e pertinência, devem prevalecer sobre as outras, nomeadamente sobre as de natureza administrativa.

6 - Princípio da Proporcionalidade/Equidade

Na elaboração do orçamento, a afetação de meios orçamentais às atividades e serviços deve ter em conta a dimensão e complexidade dos diversos níveis de ensino do Agrupamento, bem como o número de participantes e/ou destinatários, das atividades e serviços e evitar tratamentos discriminatórios.

7 - Princípio da Responsabilidade Partilhada

Na projeção das receitas e despesas, a elaboração do orçamento deverá envolver os contributos dos diversos atores com funções de direção/coordenação das atividades, responsabilizando-os

no processo.

8 - Princípio da Integralidade e da Transparência

O orçamento deve ser elaborado integrando todas as receitas e despesas, independentemente da sua natureza e origem. As informações sobre o processo de elaboração e de aprovação do orçamento, assim como o documento final aprovado, deverão encontrar-se acessíveis a todos os membros do Conselho Geral.

9 - Princípio da Utilidade

O orçamento, enquanto instrumento de autonomia e de gestão, deve ser elaborado numa perspetiva que transcenda o mero procedimento burocrático de apresentação de mapas à Administração Educativa central, sobressaindo, também, como instrumento correlativo da identidade e da ação do Agrupamento através do Plano Anual de Atividades, da concretização do Projeto Educativo e da Carta de Missão da Diretora.

II. LINHAS ORIENTADORAS

Tendo em conta os princípios enunciados, as linhas de orientação para a elaboração do orçamento do ano económico de 2025, após a afetação, prioritária, dos recursos orçamentais às despesas obrigatórias que garantem o normal funcionamento do Agrupamento, devem consignar:

1. Prioridade da ação em função do Projeto Educativo e Plano Anual de Atividades.
2. Resposta às necessidades de manutenção/reparação e modernização dos espaços e dos recursos para todos os elementos do Agrupamento, incluindo a melhoria da ergonomia e das condições do exercício da atividade, de higiene, de saúde e de segurança dos espaços escolares e de climatização.
3. Pese embora a transferência de competências para o Município, devem salvaguardar-se fundos necessários para a gestão corrente e para as despesas de capital do Agrupamento, nomeadamente:

a) Reparação de equipamento informático/de projeção.

b) Reposicionamento de quadros nas salas de aula em que se afigure necessário.

c) Reforço do investimento em materiais pedagógicos e didáticos específicos de cada área disciplinar tidos como necessários a metodologias diversificadas no processo de ensino e de aprendizagem, às atividades de enriquecimento curricular e à ocupação dos tempos livres dos alunos.

d) Reforço do investimento para a manutenção, funcionamento e apetrechamento dos laboratórios de ciências e outras salas específicas, aquisição/substituição de material informático, de equipamentos de reprodução e de consumíveis.

e) Definição de programas de auxílio económico para os alunos, despistando situações de carências económicas ou de alteração de rendimento familiar devidamente comprovadas.

f) Apoio à formação do pessoal docente e não docente em função das prioridades de formação detetadas.

g) Reforço e concretização de medidas de combate ao desperdício valorizando a redução, a reutilização e a reciclagem.

h) Reforço do investimento para melhorar as condições de acesso à internet em todas as salas.

i) Estabelecimento e promoção de protocolos e parcerias com instituições, organizações e/ou entidades da comunidade ou área circundante, visando o intercâmbio e troca de experiências e serviços numa lógica de cooperação, contribuindo sempre para o prestígio do Agrupamento.

j) Reforço das ações que permitam, no quadro legal, rentabilizar instalações e materiais que possam contribuir como complemento ao Orçamento de Estado.

k) Apoio a atividades que, pelo seu reconhecido interesse e mais-valias, possam contribuir para o reconhecimento, prestígio e mérito do Agrupamento.

l) Reforço de medidas de desburocratização e de simplificação, optando-se, quando possível, pela desmaterialização dos procedimentos e dos documentos e facilitando mecanismos de maior e melhor comunicação entre os membros das comunidades educativa e escolar.

Na elaboração do orçamento deve o Conselho Administrativo tomar as linhas apontadas como essencialmente indicativas e motivadoras, adequando-o globalmente às necessidades e vicissitudes do Agrupamento. Pelo seu conhecimento da realidade do Agrupamento, deverá elaborar um orçamento orientado para a prossecução dos objetivos presentes nos documentos

estruturantes, visando a melhoria da qualidade do ensino e o desenvolvimento pleno e integral de todos os alunos. Deverá ainda procurar fontes de financiamento ou parcerias que contribuam para a modernização do Agrupamento, possibilitando eventuais contrapartidas financeiras.

Face ao exposto anteriormente, deve a Diretora, conjuntamente com o Conselho Administrativo, ter como referência as despesas realizadas no ano anterior nas diferentes áreas de funcionamento, adequando-as globalmente à conjetura de novas realidades e critérios de economia, tomando em devida consideração o presente documento.

Aprovado em reunião de Conselho Geral a 19 de dezembro de 2024

O Presidente do Conselho Geral

José Rui Soares Ferreira